



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, 18 – Centro.
CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA
DA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.623/0001-88, situado na Praça Matriz, Nº 18, Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Josemar Teixeira Moura, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

BARROSO ENGENHARIA, CNPJ: 27.730.370/0001-30, sediada na Rua Agenor Veloso, nº 2171, Sala 01, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2019**, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI**, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à **CONTRATADA** o seguinte valor: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, 18 – Centro.
CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados para o município de São Miguel da Baixa Grande/PI, à medida que forem prestados, através de ordem de serviço, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS, Conta Movimento e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

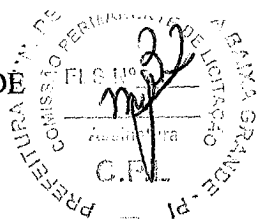
Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) Por inadimplemento;
- b) Desobediência à Cláusula Sexta;
- c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
- d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, 18 – Centro.
CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI.



Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) Impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

M

000/1/00



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, 18 – Centro.
CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Barro Duro/PI como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS


Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigora para o presente Contrato, todos os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2019 como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

São Miguel da Baixa Grande/PI, 10 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI
Josemar Teixeira Moura - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Elcio Custódio de Anonias Barros
BARROSO ENGENHARIA
CNPJ Nº: 27.730.370/0001-30

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: